



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 2.722 DE 22 DE AGOSTO DE 2015

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
BAIXAR DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL,
BEM MÓVEL INSERVÍVEL QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à baixa nos registros referente a bem móvel pertencente ao Patrimônio Público do Município, inservível para o Serviço Público Municipal, devido a acidente de trânsito em que ocorreu perda total do bem abaixo especificado:

- 01 FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8, ANO 2014/MODELO 2014, COR PREDOMINANTE BRANCA, CHASSI 9BD119609E1112618, PLACA MPT 3678/ES, RENAVAN 00604121750, DETRAN/ES N° 010823925681, MOTOR 370ª00112578577/2 EIXOS, que se encontra registrado no patrimônio municipal sob o n° 44226.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

Jorge Duffles Andrade Donati
Prefeito